



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 093/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.510, de 2024, Decreto Municipal nº 4.345, de 2022, Decreto Municipal nº 4.113, de 2020, Decreto Municipal nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	27/04/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	19/05/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	19/05/2026, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	19/05/2026, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ITEM 02 a 15, 17 a 38, 40, 43 a 48 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP;
ITENS 01, 16, 39, 41, 42 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA e
ITENS 49 a 53 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

1 DO OBJETO:

Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros para o atendimento das demandas registradas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – **SEHAS** para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e em situação de submoradia do Município, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - **SMOV**, na manutenção dos espaços públicos, repartições públicas e vias urbanas e rurais do município, da Secretaria Municipal de saúde - **SMS**, nos consertos e reformas nas UBSs, na Secretaria Municipal de Educação - **SME**, para atendimento das escolas municipais, setor administrativo e pedagógico, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte - **SECUTE** para manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade e para o Gabinete da Prefeita - **GP** para demandas da Defesa Civil. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

Participação	Item	Qnt. Max.	Qnt. Min.	UN	Especificações	P. Unit. Referência (R\$)	P. Total Referência (R\$)
Cota Principal (75%) - Ampla Concorrência	01	563	90	METRO CÚBICO	Areia média, limpa.	227,77	128.234,51
Exclusiva ME/EPP	02	210	23	METRO CÚBICO	Areião para construção.	139,90	29.379,00
Exclusiva ME/EPP	03	250	35	EMBALAGEM	Argamassa para uso interno, embalagem de 20Kg.	16,12	4.030,00
Exclusiva ME/EPP	04	140	12	EMBALAGEM	Argamassa piso sobre piso, embalagem de 20Kg.	33,08	4.631,20
Exclusiva ME/EPP	05	193	29	UNIDADE	Assento para vaso sanitário com tampa.	42,80	8.260,40
Exclusiva ME/EPP	06	200	30	UNIDADE	Barra de ferro comum 4.2", medindo 12m.	11,60	2.320,00
Exclusiva ME/EPP	07	1150	60	PEÇA	Caibro de eucalipto, 5X10CMX5,40M.	27,49	31.613,50
Exclusiva ME/EPP	08	120	23	UNIDADE	Caixa de descarga, capacidade de 09 litros.	37,88	4.545,60
Exclusiva ME/EPP	09	1550	75	SACO	Cimento CP II, em saco de 50Kg.	44,55	69.052,50
Exclusiva ME/EPP	10	120	25	UNIDADE	Cumeeira fibrocimento 4mm.	22,37	2.684,40
Exclusiva ME/EPP	11	1200	61	UNIDADE	Cumeeira fibrocimento 6mm - 15º.	42,84	51.408,00
Exclusiva ME/EPP	12	1200	76	PEÇA	Esteio de eucalipto medido 10X10CMX2,70M.	45,45	54.540,00
Exclusiva ME/EPP	13	135	23	UNIDADE	Fechadura para porta externa, com duas chaves.	56,17	7.582,95
Exclusiva ME/EPP	14	130	23	UNIDADE	Fechadura para porta interna com cilindro, com duas chaves.	48,07	6.249,10
Exclusiva ME/EPP	15	2350	65	METRO QUADRADO	Forrinho de madeira pinus natural nas dimensões: 10cm (l) x 3m (c).	25,15	59.102,50

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Cota Principal (75%) - Ampla Concorrência	16	4839	87	METRO QUADRADO	Forrinho em PVC, branco, 100%. reciclável, 6mm(e) x 10cm(l) x 6m(c).	21,75	105.248,25
Exclusiva ME/EPP	17	4200	115	METRO LINEAR	Guia de eucalipto, medindo: 3m de comprimento x 12cm de largura x 2,5cm de espessura.	7,70	32.340,00
Exclusiva ME/EPP	18	83	17	UNIDADE	Janela basculante medindo 50x40cm.	106,67	8.853,61
Exclusiva ME/EPP	19	73	12	UNIDADE	Janela veneziana em ferro, sem grade, medindo: 1,00x1,20m.	526,91	38.464,43
Exclusiva ME/EPP	20	85	13	UNIDADE	Lavatório com coluna, em louça na cor branca.	243,97	20.737,45
Exclusiva ME/EPP	21	27	29	BOBINA	Lona preta 200 micras, medindo: 8m de largura e 100m de comprimento.	276,50	7.465,50
Exclusiva ME/EPP	22	4800	305	UNIDADE	Parafuso para telha de fibrocimento de 6mm, com conjunto de vedação (completo).	0,81	3.888,00
Exclusiva ME/EPP	23	315	40	METRO CÚBICO	Pedra brita, nº 01.	125,38	39.494,70
Exclusiva ME/EPP	24	70	10	METRO CÚBICO	Pedra de mão para sumidouro entregue no local solicitado.	92,79	6.495,30
Exclusiva ME/EPP	25	78	16	UNIDADE	Porta interna em madeira, medindo: 2,10x0,80m, com marco e vistas, fechadura com, com dobradiças e caxilho 14 cm.	338,63	26.413,14
Exclusiva ME/EPP	26	75	15	UNIDADE	Porta metálica cega, medindo: 2,10x0,80m.	452,03	33.902,25
Exclusiva ME/EPP	27	72	11	UNIDADE	Poste de luz galvanizado, medindo 7 m de comprimento, com caixa de energia monofásica acoplada.	988,33	71.159,76
Exclusiva ME/EPP	28	317	46	EMBALAGEM	Prego 17x27, com cabeça, embalagem de 01Kg.	11,43	3.623,31
Exclusiva ME/EPP	29	147	31	EMBALAGEM	Prego 19x36, com cabeça, embalagem de 01Kg.	15,67	2.303,49
Exclusiva ME/EPP	30	92	16	EMBALAGEM	Prego 26x84, com cabeça, embalagem de 01Kg.	16,63	1.529,96
Exclusiva ME/EPP	31	332	32	EMBALAGEM	Prego telheiro 18x27, completo (arruela e borracha), embalagem de 01Kg.	15,87	5.268,84
Exclusiva ME/EPP	32	350	75	EMBALAGEM	Rejunte de cerâmica, cor a ser definida na ocasião da compra, embalagem de 1 kg.	8,46	2.961,00
Exclusiva ME/EPP	33	500	60	METRO QUADRADO	Revestimento cerâmico antiderrapante para piso, PEI igual ou superior a 4, medindo 60x60cm.	129,51	64.755,00
Exclusiva ME/EPP	34	650	30	METRO QUADRADO	Revestimento cerâmico esmaltado para piso, PEI igual ou superior a 4, medindo 60x60cm.	95,26	61.919,00
Exclusiva ME/EPP	35	1600	165	PEÇA	Ripa de eucalipto 2,5X5CMX2,70M.	9,67	15.472,00
Exclusiva ME/EPP	36	220	42	DÚZIA	Tábua de madeira de eucalipto, medindo: 2,5cm de espessura, 3m de comprimento e 30cm de largura.	49,24	10.832,80
Exclusiva ME/EPP	37	290	75	PEÇA	Tábua de madeira de pinus, medindo: 2,70m de comprimento, espessura 2,5cm, largura 20 a 30cm. Sendo a dúzia mínima de 18m ² .	62,01	17.982,90
Exclusiva ME/EPP	38	1300	70	UNIDADE	Telha fibrocimento 4mm, medindo 1,10x2,44m.	18,94	24.622,00
Cota Principal (75%) - Ampla Concorrência	39	1748	117	UNIDADE	Telha fibrocimento 6mm, medindo 1,10x2,44m.	72,78	127.219,44
Exclusiva ME/EPP	40	1015	135	PEÇA	Terça de eucalipto medindo no mínimo 4 x 6 cm X3,0M.	12,66	12.849,90
Cota Principal (75%) - Ampla Concorrência	41	67.500	98	UNIDADE	Tijolo furado, com 06 furos, medindo 9x14x19cm.	0,97	65.475,00
Cota Principal (75%) - Ampla Concorrência	42	67.500	90	UNIDADE	Tijolo maciço, medindo 11,5x24x5,3cm.	0,90	60.750,00
Exclusiva ME/EPP	43	290	25	UNIDADE	Tinta acrílica, a base d'gua, galão de 18 litros, boa cobertura, secagem rápida, para diversos tipos de parede, cor a ser definida na ocasião da compra.	206,99	60.027,10
Exclusiva ME/EPP	44	230	16	UNIDADE	Tinta esmalte sintético, a base de solventes, galão de 3,6 litros, cor a ser	62,89	14.464,70

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

					definida na ocasião da compra.		
Exclusiva ME/EPP	45	126	13	UNIDADE	Vaso sanitário, cor branca.	274,64	34.604,64
Exclusiva ME/EPP	46	230	12	UNIDADE	Barra de ferro comum 1/2", medindo 12m.	95,26	21.909,80
Exclusiva ME/EPP	47	230	12	UNIDADE	Barra de ferro comum 3/8", medindo 12m.	63,27	14.552,10
Exclusiva ME/EPP	48	230	12	UNIDADE	Barra de ferro comum 5/16", medindo 12m.	50,85	11.695,50
Cota Reservada (25%) - Exclusivo ME/EPP							
Cota Reservada (25%) - Exclusivo ME/EPP	49	187	30	METRO CÚBICO	Areia média, limpa.	227,77	42.592,99
Cota Reservada (25%) - Exclusivo ME/EPP	50	1612	29	METRO QUADRADO	Forrinho em PVC, branco, 100% reciclável, 6mm(e) x 10cm(l) x 6m(c).	21,75	35.061,00
Cota Reservada (25%) - Exclusivo ME/EPP	51	582	38	UNIDADE	Telha fibrocimento 6mm, medindo 1,10x2,44m.	72,78	42.357,96
Cota Reservada (25%) - Exclusivo ME/EPP	52	22.500	32	UNIDADE	Tijolo furado, com 06 furos, medindo 9x14x19cm.	0,97	21.825,00
Cota Reservada (25%) - Exclusivo ME/EPP	53	22.500	30	UNIDADE	Tijolo maciço, medindo 11,5x24x5,3cm.	0,90	20.250,00

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria. Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva do licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 Os **itens 02 a 15, 17 a 38, 40, 43 a 48** são destinados a participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP. Os **itens 01, 16, 39, 41 e 42** que corresponde à cota principal (75%) é destinado à ampla concorrência e os **itens 49 a 53** que correspondem a cota reservada (25%) é destinado à participação exclusiva de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006. Vejamos:

2.3.1 A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.3 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2026 (se for o caso);

4.2.4 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

4.2.5 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.6 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa do item, que deverá corresponder ao solicitado no termo de referência (ANEXO I), marca e modelo (quando for o caso), o preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, CPF, endereço, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.2 Para participar o licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras previstas neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 DEMAIS DECLARAÇÕES:

- a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:
 - a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);
 - a.2) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
 - a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.6 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida no item 11.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado declaração de enquadramento e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.1 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

16.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

16.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

16.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

16.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços e da contratação.

18 DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, na Secretaria solicitante ou no endereço a ser indicado pela mesma, podendo ser o endereço do beneficiário, informado quando enviada a Ordem de Compra, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, em dias úteis. A Ordem de Compra será enviada para o endereço eletrônico da adjudicatária, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento e na hipótese da contratada não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no edital e seus anexos.

18.1.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, sito no 1º piso do Centro Administrativo Municipal ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

18.2 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as demais normas vigentes do INMETRO, ABNT, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com as exigências legais, de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, contendo as informações: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação, lote, quando for o caso, atendendo ainda, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

18.3 Os itens com prazo de validade, deverão apresentá-lo de no mínimo de 03 (três) meses, contados da entrega.

18.4 Não será admitida a entrega de quantidade maior ou menor que a solicitada, assim como, não será admitida a entrega fora do horário estabelecido.

18.5 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

18.6 As despesas de frete, descarregamento, e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

18.7 Os materiais serão recebidos, provisoriamente, por ocasião da entrega do material ao beneficiado ou servidor, que assinará o comprovante de entrega, emitido pela empresa adjudicatária e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

18.8 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

18.9 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

18.10 As Ordens de Compra, bem como, eventuais solicitações, notificações serão encaminhadas no e-mail da contratada, informado em sua proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento, na hipótese de não confirmar o recebimento no prazo de 04 (quatro) horas. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.11 O documento fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, **o número do item com todas as suas especificações**, a indicação do número do Pregão, do número da Ordem de Compra, bem como, do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

18.12 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão atender o Decreto Municipal nº 4.345, de 2022 e emitir o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda, aplicada em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e no caso de não incidência, deverá informar no documento fiscal o fato gerador da isenção.

19 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

19.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

19.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

19.5 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.6 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Executivo nº 4.345/2022.

19.7 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento na execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 20.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 21.1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Ata Registro de Preços e

ANEXO II - Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 17 de abril de 2026

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Constitui objeto da presente contratação a **formação de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reformas e ações de assistência social do Município de Santo Augusto/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Natureza do Objeto: Bens comuns (materiais de consumo).

Prazo do Contrato/entrega: Ata - 12 (doze) meses.

Possibilidade de prorrogação: A estimativa da quantidade para a contratação foi levantada pelas secretarias requisitantes para o período da validade da Ata de Registro de Preços que será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação é fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) realizados pelas secretarias requisitantes, consolidando uma estratégia de gestão compartilhada para suprimento de materiais de construção. A solução busca assegurar a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio municipal de Santo Augusto/RS, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Abaixo, descrevem-se as necessidades específicas que justificam a participação de cada órgão neste certame:

1. Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS) – Demandante Principal: A SEHAS atua diretamente na proteção social de indivíduos em situação de vulnerabilidade. A necessidade principal reside no atendimento a municípios em condições precárias de moradia (submoradia ou risco estrutural). A disponibilidade imediata de materiais é vital para garantir o direito constitucional à moradia digna e para responder prontamente a situações de risco social que comprometam a integridade física das famílias assistidas.

2. Secretaria Municipal de Educação (SME): A demanda da SME foca na manutenção das Escolas da Rede Municipal e da Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar (UAN). O objetivo é garantir ambientes pedagógicos seguros e salubres. Na UAN, a conservação rigorosa das estruturas é indispensável para o cumprimento das normas sanitárias, assegurando a segurança alimentar e a qualidade da merenda escolar oferecida aos alunos.

3. Secretaria Municipal de Saúde (SMS): Para a SMS, a fundamentação embasa-se na manutenção da higiene e biossegurança das Unidades Básicas de Saúde. Reparos em coberturas, aberturas e instalações hidrossanitárias que não podem sofrer interrupções, sob pena de comprometer o atendimento clínico, a privacidade dos pacientes e a conservação de medicamentos e insumos médicos em ambientes livres de umidade.

4. Secretaria de Obras, Viação e Trânsito (SMOV): A SMOV necessita de insumos para a manutenção inadiável da infraestrutura urbana e da malha viária. A secretaria responde pela conservação preventiva e corretiva de vias e prédios públicos de uso comum, sendo o material de construção a ferramenta essencial para garantir a trafegabilidade e a segurança dos cidadãos que circulam pelo município.

5. Gabinete da Prefeita (GP): A atuação da Defesa Civil é marcada pela excepcionalidade e urgência. A necessidade concentra-se na assistência imediata a famílias atingidas por eventos climáticos adversos (chuvas, vendavais e granizo). A pronta disponibilidade de itens como telhas e materiais de vedação é o que garante a mitigação de danos e a proteção social em momentos de calamidade ou emergência.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

6. Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte (SECUTE): A SECUTE justifica sua participação pela necessidade de preservar espaços públicos de lazer, esporte e cultura, frequentemente sujeitos ao desgaste pelo uso contínuo e exposição ao tempo. Além da manutenção de ginásios e centros culturais, a demanda abrange o suporte a eventos e decorações temáticas, visando zelar pela integridade do patrimônio histórico e recreativo do município.

Contudo, a unificação das demandas sob o modelo de Registro de Preços atende aos princípios da eficiência e economicidade. Ao prever necessidades tanto programadas (reformas e programas sociais) quanto imprevisíveis (emergências climáticas e pequenos reparos), a Administração Pública de Santo Augusto garante o funcionamento ininterrupto da máquina administrativa e o pronto atendimento aos anseios da sociedade.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução adotada consiste na estruturação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para o fornecimento parcelado de materiais de construção, visando atender às demandas de manutenção, reforma e assistência social de todas as secretarias participantes (SEHAS, SME, SMS, SMOV, SECUTE e Gabinete). A solução foi articulada para cobrir todo o ciclo de vida dos insumos, desde a solicitação inicial até a efetiva aplicação nas obras e programas municipais.

1. Abrangência e Fornecimento Sob Demanda: O objeto contempla inúmeros itens (insumos básicos, estruturais, hidráulicos, elétricos e de acabamento) que serão adquiridos de forma eventual e fragmentada. O ciclo inicia-se com a emissão da Ordem de Fornecimento por cada Secretaria, permitindo que o Município mantenha estoques reduzidos e evite a perda de materiais perecíveis (como cimento e tintas), garantindo que o insumo chegue com a qualidade desejável e pronto para uso imediato.

2. Logística de Entrega e Responsabilidade Social: Um diferencial crítico desta solução é a entrega descentralizada. A contratada deverá realizar a carga, o transporte e a descarga dos materiais nos locais indicados por cada Secretaria dentro do limite territorial de Santo Augusto/RS. Destaca-se que nos casos logísticos da SEHAS e Defesa Civil, para atender famílias em situação de vulnerabilidade ou atingidas por eventos climáticos, a **contratada** obriga-se a entregar os materiais diretamente nos endereços residenciais dos assistidos, garantindo que o benefício chegue efetivamente ao destino final sem custos adicionais de transporte para o Município ou para o cidadão.

3. Qualidade e Conformidade Técnica: Durante todo o ciclo de vida do objeto, será exigido o cumprimento das normas da ABNT e certificações do INMETRO. A solução prevê o recebimento provisório (conferência quantitativa) e o definitivo (conferência qualitativa), assegurando que o material entregue possua durabilidade e desempenho adequados para a construção civil e manutenção predial pública.

4. Sustentabilidade e Substituição: A solução contempla a obrigatoriedade de substituição imediata de itens com vícios ou defeitos de fabricação detectados durante a aplicação. Além disso, busca-se o uso racional dos recursos através da entrega programada, minimizando desperdícios de canteiro e impactos ambientais no descarte de embalagens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

IV - Requisitos da contratação;

Este item estabelece as condições indispensáveis para o fornecimento, visando garantir que a Administração Pública receba produtos que assegurem a durabilidade das obras e o interesse público.

1. Padrões de Qualidade e Conformidade Técnica

- Integridade dos Itens: Todos os materiais fornecidos devem ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de corrosão.

- Procedência: É vedada a entrega de materiais reconicionados, reciclados (exceto se houver previsão específica no item) ou que estejam fora dos padrões de mercado.

- Normatização: Os produtos devem atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo resistência e desempenho adequados à construção civil.

2. Condições de Entrega e Logística

- Regime de Fornecimento: A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias requisitantes, mediante emissão de ordem de compra ou fornecimento.

- Prazo de Entrega: O fornecedor terá o prazo de 15 dias após o recebimento da ordem de compra para efetuar a entrega no local indicado.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- Responsabilidade Logística: Correm por conta exclusiva da contratada as despesas com transporte, carga e descarga dos materiais.
- Proteção no Transporte: Os materiais devem ser transportados em condições que garantam sua integridade, protegidos contra chuva, umidade ou qualquer forma de contaminação.

3. Especificidades da SEHAS (Secretaria de Habitação)

- Entrega Descentralizada: Exclusivamente para as demandas da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania, a contratada deverá realizar a entrega final diretamente nos endereços dos beneficiários assistidos pelos programas sociais.

4. Garantia e Substituição

- Garantia contra Defeitos: Os materiais devem possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, seguindo os prazos do fabricante ou do edital.
- Substituição Obrigatória: Caso seja identificada qualquer desconformidade técnica ou dano ocorrido durante o transporte, a contratada deverá substituir o item sem qualquer ônus adicional para o Município.
- Continuidade do Fornecimento: A empresa deve garantir a disponibilidade dos itens e capacidade logística durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Este tópico descreve o ciclo de vida da execução contratual, desde a formalização do pedido até o encerramento das obrigações, garantindo que o Município de Santo Augusto receba os materiais com eficiência e transparência. Segue abaixo os tópicos que facilitam sua execução como um todo:

1. Início e Vigência

A execução contratual inicia-se com a assinatura do contrato ou a emissão da Ordem de Fornecimento. A partir deste ato, a contratada deve estar plenamente apta a realizar as entregas conforme as demandas apresentadas pela Administração.

2. Fluxo de Solicitação (Sistema de Registro de Preços)

Os materiais serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade real de cada secretaria municipal. Cada pedido será formalizado via Ordem de Compra, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades específicas e os prazos para cumprimento.

3. Logística e Entrega

A entrega deve ser efetuada em até **15 dias** após o recebimento da ordem, nos locais previamente indicados pelas secretarias. Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e respeitando as normas de segurança e transporte. Caso ocorram avarias ou divergências técnicas identificadas no ato da entrega, a contratada deverá realizar a substituição imediata sem custos adicionais ao Município.

4. Recebimento e Fiscalização

Para garantir a conformidade do que foi comprado, o recebimento ocorrerá em duas etapas distintas: **Recebimento Provisório**: Realizado no ato da entrega para conferência quantitativa e verificação de integridade aparente. **Recebimento definitivo** ocorre após análise qualitativa técnica, confirmando se o material atende a todas as especificações do Termo de Referência. Todo o processo será monitorado por fiscais designados por cada secretaria, que registrarão ocorrências e validarão a execução para fins de pagamento.

5. Encerramento da Execução

A etapa de execução considerá-se encerrada somente com o cumprimento integral de todas as entregas solicitadas, o atesto definitivo das notas fiscais e a inexistência de pendências administrativas ou financeiras entre as partes.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão rigorosamente exercidas por fiscais administrativos e gestores especificamente designados, ou por seus respectivos substitutos legais, conforme as competências estabelecidas para cada pasta requisitante. A esses agentes públicos compete o acompanhamento contínuo do fornecimento, com a obrigatoriedade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências e intercorrências relacionadas à entrega dos materiais. Caberá à fiscalização determinar o que for necessário para a imediata regularização de eventuais faltas, falhas,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

problemas ou defeitos técnicos observados, além de avaliar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que surjam durante a vigência da contratação. Todo o processo de gestão deverá observar estritamente as regras do Decreto Executivo Municipal nº 4.113/2020 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada, por sua vez, assume a obrigação de atender prontamente, e dentro dos prazos estipulados, a todas as exigências inerentes ao objeto feitas pela fiscalização, sem que isso gere qualquer ônus extraordinário ao Município. É fundamental ressaltar que a atividade de acompanhamento exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade total e irrestrita da contratada pela qualidade dos materiais e pela integridade da entrega, respondendo a empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou desconformidade verificada no fornecimento.

Para a operacionalização dessa fiscalização, ficam designados os seguintes servidores:

Fiscal administrativo (Titular/Suplente) bem como os gestores:

SEHAS: Maria Isabel Fucelini Lorenzon / Luísa Bandeira Bitencort – **Gestora:** Márcia Terezinha Fucilini

SMS: Gabriela R. Matt / Viviane Strada – **Gestora:** Maristela Andrighetto Callai

SECUTE: Ana Paula da Rosa Reis / Diogo Rian Fernandes Bidinha – **Gestora:** Dorotea Schaeffer

SMOV: Márcio de Oliveira / Thiago Bonette Barcelos – **Gestor:** Elias da Silva

Gabinete da Prefeita: Willian Rafael Alves Rodrigues / Georgia Patrícia do Nascimento – **Gestor:** Marcos Adriel Hirsch da Silva

SME: Eliane Angelita Rodrigues da Silva Ilgenfritz / Cristiano Schirmer. **Gestora:** Eliane Teresinha Paier.

VII - Critérios de medição e de pagamento;

O recebimento dos materiais observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

Recebimento provisório.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal técnico do contrato ou servidor formalmente designado, com:

a) conferência quantitativa dos materiais e verificação inicial da conformidade com:

i. a nota fiscal/fatura;

ii. a Ordem de Compra emitida pelo Município;

iii. a proposta vencedora; e

iv. as especificações deste Termo de Referência e demais documentos do edital.

O recebimento provisório tem caráter preliminar, não implica aceitação definitiva dos materiais e não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Recebimento definitivo.

O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e plena conformidade dos materiais com as exigências do edital e contratuais.

A aceitação definitiva será formalizada por atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato ou autoridade competente, caracterizando o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Constatados vícios, defeitos, desconformidades ou entregas parciais, o Município poderá:

a) recusar total ou parcialmente os materiais;

b) exigir substituição, correção ou complementação, às expensas da contratada; e

c) aplicar as sanções cabíveis, sem prejuízo de eventual rescisão contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o contrato.

Até a formalização do recebimento definitivo, a responsabilidade pela guarda, integridade, substituição e demais ônus relativos aos materiais permanecerá integralmente com a contratada, não cabendo ao Município qualquer indenização por perdas, danos ou avarias decorrentes de culpa ou risco da contratada.

Do Pagamento

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, consubstanciado no atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato ou autoridade competente, observadas as condições deste Termo de Referência, do edital e da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado por ordem bancária ou crédito em conta corrente de titularidade da contratada, mantida em instituição financeira indicada no contrato, sendo vedado pagamento em espécie.

A nota fiscal/fatura deverá:

I – ser emitida em nome do Município de Santo Augusto, com CNPJ, endereço e demais dados cadastrais informados no edital e no contrato;

II – discriminar detalhadamente cada item fornecido, em conformidade com a Ordem de Compra e a proposta vencedora, indicando quantidade, unidade, descrição, preço unitário e valor total;

III – estar acompanhada de:

a) comprovante de entrega dos materiais (canhoto, protocolo ou documento equivalente, com identificação e assinatura do responsável pelo recebimento provisório); e

b) demais documentos fiscais exigidos pela legislação tributária vigente.

Erros formais ou materiais na nota fiscal/fatura, divergências entre o documento fiscal, o contrato, a Ordem de Compra e a entrega efetivamente realizada, bem como entrega incompleta ou em desconformidade, implicarão:

I – a devolução da nota fiscal/fatura à contratada para correção; e/ou

II - a exigência de regularização da entrega, substituição ou complementação dos materiais, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento, que somente será reiniciado após a completa regularização, sem ônus adicional para o Município.

Habilitação jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, que poderá ser obtida através do link:

<https://santoaugusto.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/>

f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

i) Alvará de funcionamento compatível com o objeto da contratação.

Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2026 (se for o caso);

- a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

1. A escolha do fornecedor observará a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante licitação na modalidade pregão, em sessão eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

2. O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada no sistema LICITACON e PNCP com base nas especificações dos itens demandados pelas Secretarias, presumindo-se compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3. As propostas e lances serão julgados exclusivamente pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências deste Termo de Referência e do edital.

4. Na etapa de lances do pregão eletrônico, o decremento mínimo entre lances será de R\$ **0,01 (um centavo)**, cabendo ao pregoeiro e à equipe de apoio a condução da sessão, conforme a regulamentação do pregão eletrônico e a Lei nº 14.133/2021.

5. Somente participarão da fase de lances os licitantes que atenderem às condições de participação e apresentarem propostas iniciais em conformidade com o edital, ficando a adjudicação condicionada à comprovação posterior dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para a obtenção do preço referencial, foi utilizada a mediana dos preços obtidos nas pesquisas de preços, conforme segue:

Item	Qnt. Max	Qnt. Min	Produto - Descrição	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Licitacão I	Licitacão II	Licitacão III	Referência	Total
1	750	120	Areia média, limpa					235,00	234,30	214,00	227,77	170.824,50
2	210	23	Areião					104,90	159,00	155,80	139,90	29.379,00
3	250	35	Argamassa para uso interno, embalagem de 20Kg.					16,50	15,00	16,85	16,12	4.030,00
4	140	12	Argamassa piso sobre piso, embalagem de 20Kg.					36,00	35,00	28,24	33,08	4.631,20
5	193	29	Assento para vaso sanitário com tampa.					58,00	32,00	38,40	42,80	8.260,40
6	200	30	Barra de ferro comum 4.2", medindo 12m.					10,30	14,00	10,50	11,60	2.320,00
7	1150	60	Calbro de eucalipto, 5X10CMX5,40M					31,00	21,48	30,00	27,49	31.613,50
8	120	23	Caixa de descarga, capacidade de 09 litros.					35,00	38,75	39,90	37,88	4.545,60

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

9	1550	75	Cimento CP II, saca 50Kg.					45,75	45,00	42,90	44,55	69.052,50
10	120	25	Cumeeira fibrocimento 4mm.					29,20	18,90	19,00	22,37	2.684,40
11	1200	61	Cumeeira fibrocimento 6mm - 15º.					48,00	39,00	41,53	42,84	51.408,00
12	1200	76	Esteio de eucalipto medido 10X10CMX2,70M		55,00			35,90			45,45	54.540,00
13	135	23	Fechadura para porta externa, com duas chaves.					55,00	63,50	50,00	56,17	7.582,95
14	130	23	Fechadura para porta interna com cilindro, com duas chaves.					52,53	35,79	55,90	48,07	6.249,10
15	2350	65	Forrinho de madeira pinus natural nas dimensões: 10cm (l) x 3m (c).					27,45	22,50	25,50	25,15	59.102,50
16	6451	116	Forrinho em PVC, branco, 100% reciclável, 6mm(e) x 10cm(l) x 6m(c).					26,72	20,90	17,62	21,75	140.309,25
17	4200	115	Guia de eucalipto, medindo: 3m de comprimento x 12cm de largura x 2,5cm de espessura.					15,70	3,89	3,50	7,70	32.340,00
18	83	17	Janela basculante medindo 50x40cm.					102,00	128,00	90,00	106,67	8.853,61
19	73	12	Janela veneziana em ferro, sem grade, medindo: 1,00x1,20m.					566,25	399,67	614,81	526,91	38.464,43
20	85	13	Lavatório com coluna, em louça na cor branca					220,00	219,90	292,00	243,97	20.737,45
21	27	29	Lona preta 200 micras, medindo: 8m de largura e 100m de comprimento.					434,00	179,50	216,00	276,50	7.465,50
22	4800	305	Parafuso para telha de fibrocimento de 6mm, com conjunto de vedação (completo).	0,72				0,90	0,71	0,90	0,81	3.888,00
23	315	40	Pedra brita nº 01	175,74		94,50		83,90	132,75	140,00	125,38	39.494,70
24	70	10	Pedra de mão para sumidouro entregue no local solicitado.	73,68		129,85	88,82	83,82	84,50	96,05	92,79	6.495,30
25	78	16	Porta interna em madeira, medindo: 2,10x0,80m, com marco e vistas, fechadura com, com dobradiças e caxilho 14 cm.	224,61	412,50			319,00	287,05	450,00	338,63	26.413,14
26	75	15	Porta metálica cega, medindo: 2,10x0,80m.	464,72	531,38			360,00			452,03	33.902,25
27	72	11	Poste de luz galvanizado, medindo 7 m de comprimento, com caixa de energia monofásica acoplada.		650,00			1.135,00	1.180,00		988,33	71.159,76

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

28	317	46	Prego 17x27, cabeça simples, embalagem de 01Kg					13,50	10,90	9,90	11,43	3.623,31
29	147	31	Prego 19x36, com cabeça, embalagem de 01Kg		19,00				16,00	12,00	15,67	2.303,49
30	92	16	Prego 26x84, com cabeça, embalagem de 01Kg					16,38	14,00	19,50	16,63	1.529,96
31	332	32	Prego telheiro 18x27, completo (arruela e borracha), embalagem de 01Kg.	18,95				14,00	16,00	14,51	15,87	5.268,84
32	350	75	Rejunte para cerâmica, cor a ser definida na ocasião da compra, embalagem de 1 kg.		6,50			6,26	9,16	11,90	8,46	2.961,00
33	500	60	Revestimento Cerâmico antiderrapante para piso, PEI igual ou superior a 3, medindo no mínimo 60x60					137,86	89,38	161,29	129,51	64.755,00
34	650	30	Revestimento Cerâmico esmaltado para piso, PEI igual ou superior a 3, medindo no mínimo 60x60					93,09	52,90	139,79	95,26	61.919,00
35	1600	165	Ripa de eucalipto 2,5X5CMX2,70M.		14,00		9,50	5,50			9,67	15.472,00
36	220	42	Tábua de madeira de eucalipto, medindo: 2,5cm de espessura, 2,7 m de comprimento e 30cm de largura.		70,50		27,97				49,24	10.832,80
37	290	75	Tábua de madeira de pinus, medindo: 2,70m de comprimento, espessura 2,5cm, largura 20 a 30cm. Sendo a dúzia mínima de 18m2.		59,00		65,01				62,01	17.982,90
38	1300	70	Telha fibrocimento 4mm, medindo 0,50x2,44m.		26,29			17,00	14,95	17,50	18,94	24.622,00
39	2330	155	Telha fibrocimento 6mm, medindo 1,10x2,44m.	60,92	78,36		79,07				72,78	169.577,40
40	1015	135	Terça de eucalipto medindo no mínimo 4 x 6 cm X3,0M					3,95	4,48		4,22	4.283,30
41	90000	130	Tijolo furado, com 06 furos, medindo 9x14x19cm.	0,81			0,69	0,65	0,92	1,80	0,97	87.300,00
42	90000	120	Tijolo maciço, medindo 11,5x24x5,3cm.					0,75	0,71	1,23	0,90	81.000,00
43	290	25	Tinta Acrílica, base d' água, balde 18 lt, boa cobertura, secagem rápida, para diversas tipos de parede, cor a ser definida na ocasião da compra.					194,00	214,99	211,99	206,99	60.027,10

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

44	230	16	Tinta Esmalte sintético, a base de solventes, galão de 3,6 lt, cor a ser definida na ocasião da compra.	42,30		85,00	61,38		62,89	14.464,70
45	126	13	Vaso sanitário, cor branca.	242,27		322,96	329,70	203,62	274,64	34.604,64
46	230	12	Barra de ferro comum 1/2", medindo 12m			76,15	99,00	110,64	95,26	21.909,80
47	230	12	Barra de ferro comum, 3/8" medindo 12m			56,46	62,13	71,22	63,27	14.552,10
48	230	12	Barra de ferro comum 5/16", medindo 12m			55,37	48,87	48,33	50,85	11.695,50

X - Adequação orçamentária;

A despesa decorrente da presente contratação, a ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, contará com dotação orçamentária específica, a qual será indicada oportunamente, por ocasião da formalização da solicitação de aquisição, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

Santo Augusto-RS, 07 de abril de 2026.

 Camila Weber Diretora da Divisão de Ações Administrativas	 Márcia Terezinha Fucilini Secretária
--	--

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Processo Licitatório nº 093/2026

Objeto: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de construção e outros para o atendimento das demandas registradas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania – **SEHAS** para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e em situação de submoradia do Município, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - **SMOV**, na manutenção dos espaços públicos, repartições públicas e vias urbanas e rurais do município, da Secretaria Municipal de saúde - **SMS**, nos consertos e reformas nas UBSs, na Secretaria Municipal de Educação - **SME**, para atendimento das escolas municipais, setor administrativo e pedagógico, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – **SECUTE** para manutenção dos espaços públicos sob sua responsabilidade e para o Gabinete da Prefeita - **GP** para demandas da Defesa Civil. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro, homologada em __/__/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. Referência (R\$)

3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente):

Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS: Maria Isabel Fucelini Lorenzon /Luísa Bandeira Bitencort.

Gestor: Marcia Terezinha Fucilini.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 999627604 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2026

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Anexo - Relação Itens Cadastro Reserva